

ATO Nº 06/2010 - PGJ, de 05 de fevereiro de 2010.

Autoriza o recebimento em doação dos bens que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de sua competência prevista no item 2 da alínea "b" do inciso IX do artigo 19 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Ministério Público do Estado de São Paulo autorizado a receber, em doação, sem encargos, da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I - 01 (um) aparelho fac-símile, Panasonic, KX FT77LA, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

II - 01 (um) aparelho fac-símile, Sanyo, SFX-200, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

III - 2.000 (duas mil) unidades de CD-R (mídias graváveis), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

IV - 2.000 (duas mil) unidades de mídia DVD-R, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

V - 01 (uma) impressora, Epson, LX 300, no valor unitário de R\$ 87,35 (oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

VI - 01 (um) projetor de imagem, sem acessórios, VPL EX5, Sony, no valor unitário de R\$ 1.573,49 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos);

VII - 01 (um) projetor de imagem, com acessórios, PCL-XU115, Sanyo, no valor unitário de R\$ 1.180,12 (um mil, cento e oitenta reais e doze centavos);

VIII - 01 (um) projetor de imagem, com acessórios, PCL XW55A, Sanyo, no valor unitário de R\$ 1.180,12 (um mil, cento e oitenta reais e doze centavos);

IX - 01 (um) projetor de imagem, Bravia, VPL-VW60, Sony, no valor unitário de R\$ 5.369,53 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

X - 01 (um) projetor multimídia, Epson, EMP-55, no valor unitário de R\$ 1.684,10 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);

XI - 20 (vinte) câmeras fotográficas digitais, com acessórios, Samsung, S-860, no valor unitário de R\$ 246,17 (duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos);



XII - 100 (cem) unidades de pen drive, Kingston, 2 GB, no valor unitário de R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos);

XIII - 01 (uma) impressora, Epson, LX 300, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);

XIV - 01 (uma) impressora, HP, F-4180, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

XV - 01 (uma) impressora, Epson, LX-300+I, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

XVI - 02 (duas) impressoras, HP, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);

XVII - 01 (uma) impressora, Epson, LX 300 II, no valor unitário de R\$ 98,73 (noventa e oito reais e setenta e três centavos);

XVIII - 01 (uma) impressora jato de tinta, HP, Deskjet D2460, no valor unitário de R\$ 344,38 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Artigo 2º - A Diretoria-Geral adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial, devendo os bens ser agregados aos Núcleos do GAECO (Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), Núcleos dos GAEMA (Grupos de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente) e às Promotorias de Justiça Especializadas (Defesa da Cidadania, do Consumidor, da Habitação e do Urbanismo, dos Idosos, da Infância e Juventude, da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais), nos termos do Ofício nº 1914/09 - PGJ/MP de fls. 04/06 do Processo nº 559/09 - DG/MP.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, 9 de fevereiro de 2010 p.53